



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1734,

06 DE FEVEREIRO DE 2013.

**CONCEDE ABONO SALARIAL AOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, VINCULADOS A
EQUIPE DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -
ESF.**

O Prefeito Municipal de Vila Flores - RS, no uso
de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados à
equipe da Estratégia Saúde da Família - ESF, um abono salarial no valor de R\$ 871,00
(oitocentos e setenta e um reais), no mês de fevereiro de 2013.

Parágrafo Único: O abono criado por esta Lei não se incorporará para
nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, mas estará sujeito a incidência de
contribuição previdenciária e fiscal.

Art. 2º - A despesa decorrente desta lei será atendida por elementos de
despesa próprios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 06 de fevereiro de 2013.


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 06/02/2013